

*Cadastado!
falta cadastrar
Litem*

CONTRATO

**CONTRATO Nº 025/2018 – SMS
PROCESSO Nº 0618817**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E
A EMPRESA DS DISTRIBUIDORA DE
MATERIAL MEDICO LTDA ME, ABAIXO
QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **EMPRESA DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ME**, com sede na Rua Prof.ª Costa Mendes, Nº 685, Bom Futuro, FORTALEZA-CE, CEP: 60.416-200, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 21.572.278/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA**, Sócio-Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 20077876282 SSP/CE e do CPF nº 071.780.393-70, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 066/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 066/2017, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para as Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

LM *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 35.911,25**(trinta e cinco mil e novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

ITENS	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
2.1	70	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA USO ODONTOLÓGICO;. ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG , DIMENSÃO 1,0 X 1,0 X 1,0 CM, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO. ESPECIALMENTE INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO. CAIXA COM 10 UNIDADES	26,62	1.863,40 ✓
2.2	350	CX	FIO DE SUTURA SEDA 3.0, ESTÉRIL. COM AGULHA DE 2CM TIPO TRIANGULAR CORTANTE E CILÍNDRICA, MODELO TRANÇADO. OBTIDO A PARTIR DA SEDA PURIFICADA NATURAL E TRANÇADA COM REVESTIMENTOS DE SILICONE PARA INSENTÁ-LA DE CAPILARIDADE. BOA RESISTÊNCIA. ÓTIMO DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO USO ODONTOLÓGICO CAIXA CONTENDO 24 UNIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ TER REGISTRO NO MS/ANVISA.	30,31	10.608,50 ✓
2.3	200	CX	FIO DE SUTURA SEDA 4.0, ESTÉRIL. COM AGULHA DE 2CM TIPO TRIANGULAR CORTANTE E CILÍNDRICA, MODELO TRANÇADO. OBTIDO A PARTIR DA SEDA PURIFICADA NATURAL E TRANÇADA COM REVESTIMENTOS DE SILICONE PARA INSENTÁ-LA DE CAPILARIDADE. BOA RESISTÊNCIA. ÓTIMO DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO USO ODONTOLÓGICO CAIXA CONTENDO 24 UNIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ TER REGISTRO NO MS/ANVISA	30,31	6.062,00 ✓
2.4	40	CX	FIOS DE SUTURA (TIPO CATGUT) BIOABSORVÍVEL 3-0 ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA , DE ORIGEM ANIMAL, FORMADO POR MULTIFILAMENTOS TORCIDOS.CAIXA COM 24 UNIDADES	86,70	3.468,00 ✓
2.5	15	CX	FIO DE SUTURA REABSORVÍVEL 4.0. COM AGULHA CT 1/2 – 1,6CM. ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. ABSORVÍVEIS. COMPOSTOS DE COMPOLIMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	75,59	1.133,85 ✓
2.6	30	UND	FORMOL 10% FRASCO COM 1 LITRO	10,67	320,10 ✓
2.7	50	FRASCO	IODOPOLVIDONA DEGERMANTE 10% . FRASCO CONTENDO 01 LITRO.	23,13	1.156,50 ✓
2.8	600	KIT	KIT CIRÚRGICO COMPONENTES (CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 80), CONTENDO: 01 PANO DE CAMPO – MESA CIRÚRGICA (80X60 CM), 01 PANO DE CAMPO – MESA CIRÚRGICA APOIO (80X60 CM), 01 SERPENTINA (80X60 CM) COM DUAS ABAS LATERAIS (20X3 CM), DISTANDO 3 CM DE UMA DAS EXTREMIDADES, 01 SERPENTINA (80X60 CM) COM DUAS ABAS LATERAIS (20X3 CM), DISTANDO 3 CM DE UMA DAS EXTREMIDADES, 01 PANO DE CAMPO PARA REFLETOR (40 CM COM ELÁSTICO), 01 CAMPO FENESTRADO (85X120 CM) COM FENESTRAÇÃO REDONDA MEDINDO 21 CM DE DIÂMETRO, DISTANDO 31 CM DE UMA DAS EXTREMIDADES E CENTRALIZADO NA LARGURA, 01 CAPOTE CIRÚRGICO (FRENTE: 110X60 CM; MANGAS: 65X23 CM COM ELÁSTICO NAS PONTAS; AMARRIAS SUPERIORES: 45X5CM; AMARRIAS MEDIANAS: 45X5 CM), 01 CAPOTE CIRÚRGICO (FRENTE: 110X60 CM; MANGAS: 65X23 CM COM ELÁSTICO NAS PONTAS; AMARRIAS SUPERIORES: 45X5CM; AMARRIAS MEDIANAS: 45X5 CM), 01 APOIO PARA BRAÇO DO REFLETOR (20 CM COM ELÁSTICO). ORGANIZAÇÃO DO KIT CIRÚRGICO: O KIT CIRÚRGICO DEVE ESTAR EMBALADO EM GRAU CIRÚRGICO, DE MANEIRA ORDENADA E PADRONIZADA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, SENDO QUE A ÚLTIMA DEVE TER NO MÍNIMO PRAZO DE 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA, O EMBALO DO KIT DEVE DAR-SE DA SEGUINTE MANEIRA: PANO DE CAMPO DA MESA CIRÚRGICA DEVE SER DOBRADO AO MEIO EM SUA MAIOR DIMENSÃO E SOBRE ELE DEVEM SER COLOCADOS OS OUTROS COMPONENTES DO KIT RESPEITANDO A SEGUINTE ORDEM: PANO DE CAMPO DA MESA DE APOIO DOBRADO DUAS VEZES EM AMBOS OS SENTIDOS E DENTRO DA ÚLTIMA DOBRA COLOCAR AS DUAS SERPENTINAS, O PANO DE CAMPO PARA O REFLETOR E OS DOIS	18,18	10.908,00

Handwritten signatures and initials:
 Lami
 (A)
 ✓
 y

			APOIOS PARA BRAÇO DO REFLETOR; SOBRE ESTE DEVE SER COLOCADO UM CAPOTE CIRÚRGICO COM A GOLA PARA CIMA E SOBRE ESTE DOIS PAPEIS TOALHA; SOBRE ESTE DEVE SER COLOCADO O OUTRO CAPOTE CIRÚRGICO COM A GOLA PARA CIMA E SOBRE ESTE DOIS PAPEIS TOALHA; PARA FINALIZAR A MONTAGEM DO KIT CIRÚRGICO DOBRAR O PRIMEIRO PANO DE CAMPO (CAMPO DA MESA CIRÚRGICA) ENVOLVENDO TODO O RESTO, O CONJUNTO DEVE SER INSERIDO NO GRAU CIRÚRGICO COM ESTAS DOBRAS VOLTADAS PARA A PARTE TRANSPARENTE DO GRAU QUE DEVE SER POSTERIORMENTE FECHADO EM SELADORA ESPECÍFICA.		
2.9	30	FRASCO	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ALUMÍNIO, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO FRASCOS COM 10ML.	13,03	390,90
VALOR TOTAL					R\$ 35.911,25

LOTE NÃO CADASTRADO (VER COM NATALIA)

5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, serão provenientes dos recursos 0701103010102201133903000 e 0701103010102202333903000.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no DOM.

8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10. Quanto à entrega:

10.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (Quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço: (CAF) Rua Vereador Nilo Donizete, nº 15 Bairro Junco – Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08h00às12h00 e de 14h00m às 18h00m, de segunda à sexta-feira.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.



12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **Antônio Valdir Venuto – Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

lms

(A)

[Handwritten signature]

24

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

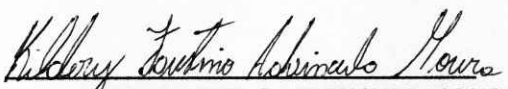
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 21 de fevereiro de 2018.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA
CPF nº 071.780.393-70
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. 

CPF: 024.320.343-64

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

=> Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 24. E 24.1 (COM DESONERAÇÃO) E TABELA SINAPI 2017, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. CONTRATADA: PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 13.048.438/0001-91, vencedora no processo original. VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta prestação de serviços correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob os números: 0601.12.361.0149.2.090.33903900; 0601.12.365.0153.2.102.33903900; 0603.12.361.0005.2.107.33903900; 0603.12.365.0006.2.100.33903900. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 05 de março de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Secretário Municipal da Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018 - SME. PROCESSO: P017733/2018. ADESÃO (CARONA Nº 005/2018). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADA: PAVVI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 13.048.438/0001-91, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A ADESÃO TEM COMO OBJETO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 24. E 24.1 (COM DESONERAÇÃO) E TABELA SINAPI 2017, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 006/2018, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 128/2017, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão de Sobral/CE. VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sr. Antonio Gilberto Gomes de Aguiar, especialmente designado para este fim pela contratante. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/Ce, 05 de março de 2018. Signatários: Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Secretário da Educação e o Sr. Fernandes Rocha Silva Junior - Representante da Contratada. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - Assessora Jurídica – SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 101/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido RENATA GOMES QUEIROZ, matrícula nº 21961, ocupante do cargo

de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, simbologia AMS - 4, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 1º de fevereiro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ATO Nº 143/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear JOÃO CARLOS ARAÚJO SOUZA, para o cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS - 1, das Unidades de Assistências, da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de fevereiro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de fevereiro de 2018. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para as Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 066/2017. VALOR GLOBAL: 35.911,25 (trinta e cinco mil e novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Antônio Valdir Venuto – Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contatos a partir desta publicação, com início em 05 de março de 2018 e término em 05 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Kildery Faustino Advincola Moura. Sobral, 05 de março de 2018. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE – Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DENTAL OPEN-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais e Insumos Odontológicos para as Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.